

LEI Nº 1.652, DE 11 DE JUNHO DE 1997.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA-IMA, PARA CONTROLE DA RAIVA DOS HERBÍVOROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a assinar Convênio com o Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, na execução de ações para controle da Raiva dos Herbívoros em nosso Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Convênio objeto desta autorização passa a fazer parte da presente Lei.

ART. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 11 de Junho de 1997.

JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA DE BRITO
Secretário Municipal